

TR-DAM - 82021

Código de validação: E43A94A8BB

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de caixas de papelão, com entregas parceladas, na forma, condições e quantidades, conforme especificações constantes na cláusula **6.1** do Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de caixas de papelão mostra-se necessária em razão da necessidade de distribuição de materiais (de consumo e permanente) para as unidades do Poder Judiciário do Maranhão, notadamente as comarcas do interior do estado e os juizados especiais.

As entregas se farão de forma parcelada, em virtude do espaço físico do almoxarifado, uma vez que o armazenamento das caixas em maior quantidade restringem o recebimento e estoque de outros itens imprescindíveis para distribuição. Outrossim, a ocupação com maior volume de caixas atrai diversas pragas: como cupim e traças, danificando os outros materiais dispostos no mesmo ambiente.

# 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

# 4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos nessa



TR-DAM - 82021 / Código: E43A94A8BB Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php 1



licitação.

## 5. ACEITAÇÃO DO OBJETO

As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal, dados bancários e endereço eletrônico (e-mail).

As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão fazer diligências visando ao esclarecimento sobre as especificações dos produtos.

# 6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD. INICIAL	QTD. ANUAL
1	Caixa de papelão grande, para embalagem, em papelão ondulado de parede dupla, papel tipo kraft, na cor parda, com dimensões mínimas de 60 cm x 50 cm x 40 cm com a caixa fechada, espessura mínima de 4mm, papel não reciclado.	Und.	375	4.500





2	Caixa de papelão média, para embalagem, em papelão ondulado de parede dupla, papel tipo kraft, na cor parda, com dimensões mínimas de 50 cm x 40 cm x 40 cm com a caixa fechada, espessura mínima de 4mm, papel não reciclado.	Und.	425	5.100
3	Caixa de papelão pequena, para embalagem, em papelão ondulado de parede dupla, papel tipo kraft, na cor parda, com dimensões mínimas de 30cm(C)x30cm(L)x30cm(A) com a caixa fechada, espessura mínima de 4mm, papel não reciclado.	Und.	375	4.500

#### **6.1. CRONOGRAMA DE ENTREGAS**

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, mensalmente para cada entrega, conforme datas e quantidades determinadas pelo setor solicitante.

## 7. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. As entregas deverão ser efetuadas 15 (quinze) dias úteis após a publicação do contrato e formalização do pedido de fornecimento que acompanhará a nota de empenho que substituirá o contrato de fornecimento nos casos em que a entrega for total e imediata ou contrato de fornecimento.
- 7.1.1. A nota de empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata.
- 7.1.2. Caso haja a necessidade de parcelamento da entrega, será elaborado





Contrato de Fornecimento, que conterá cronograma de entrega das mercadorias, com as datas e percentuais a serem entregues. Nesta modalidade, a primeira entrega respeitará o prazo de 15 dias úteis e a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material.

- **7.2** Os materiais acima descritos deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 7.3 O objeto desta licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- **7.4** Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do Servidor ALBERTO BRUNO CUNHADUARTE, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao seguinte horário: **das 08 às 15 horas.**
- **7.5** Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência e amostra aprovada.
- **7.6** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

# 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Divisão Administração de Materiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que terá como preposto o ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Administração de





Materiais – Alberto Bruno Cunha Duarte; matrícula: 107581 - e como substituto o ocupante do cargo de Supervisão da Administração de Materiais – Kellyanna Dias Tabosa; matrícula: 108878 – Ou quem porventura estiver ocupando os cargos de chefia e supervisão durante o período de fornecimento do material.

A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução nº 212018.

### 9. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Caso seja utilizado Contrato de Fornecimento, o mesmo deverá ter validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

### **10. PAGAMENTO**

- **10.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- **10.2.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;
- **10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





#### 11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da Contratada:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante:
- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 11.1.2 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 11.1.3 Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 11.1.4 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 11.1.5 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.





**11.1.6** Todas as caixas deverão apresentar resistência ao arrebentamento, compressão, esmagamento, impacto, perfuração, tombamento e vibração, adequados ao fim a que se destinam e conforme definidos nos itens 2.33 a 2.39 da NBR 5985/83.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- 2. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;
- 3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666/93.
- 5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
- 6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

# 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **13.1.2** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **13.1.4** Fraudar na execução do contrato;
- **13.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 Cometer fraude fiscal;





- 13.1.7 Não mantiver a proposta.
- **13.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **13.2.2** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
  - a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor:
  - b. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
  - <sup>C.</sup> Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **13.2.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **13.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **13.2.5** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do decreto nº 5450/2005:





- **13.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **13.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- **13.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **13.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **13.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.7** Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.
- 13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

# 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





- 14.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

# 15. REVISÃO DE PREÇOS

Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE Chefe da Divisão de Administração de Material Divisão de Administração de Material Matrícula 107581

ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS Analista Judiciário - Administrador Divisão de Administração de Material Matrícula 114405

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/02/2021 14:17 (ANDRÉA OLIVEIRA DOS ANJOS)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/02/2021 09:33 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)

